



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**Interessado:** Município de Ilha Solteira.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial do tipo menor preço **POR ITEM**.

**Data da Abertura do Processo Administrativo:** 25 de janeiro de 2021.

**Data da realização:** Dia 11 de Fevereiro de 2021, com início às 09:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiguás, nº 86, Centro.

**Retirada do Edital:** No site: [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br), por e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br) ou no Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:00 hs; informações pelo telefone (18) 3743-6020

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, que se acha aberto o **Processo Administrativo nº 003/2021, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol) e aditivo ARLA 32, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), os Decretos Municipais nº 4.038, de 08 de janeiro de 2006 (Regulamenta o Pregão no Município) e 5.917, de 18 de março de 2015 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), com subsídios da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos) e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e demais normas complementares e disposições deste instrumento, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos.

**1 – Do Objeto Licitado**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol) e aditivo ARLA 32, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas contidas



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

nos subitens 1.2 deste Edital, sendo que o objeto licitado é destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 O objeto acima mencionado é composto por 05 Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO
01	Galão	650	<b>Aditivo Arla 32 – Galão com 20 litros</b> Redutor de Nox; (arla 32) Catalisador de Veículos Automotores Movido a Diesel; Com Ureia(32,5% <i>m</i> ), Bioreto(<0,3% <i>m</i> ), Fosfato(<0,1mg/kg;ppm), cálcio (<0,1mg/kg;ppm), ferro (<0,1mg/kg;ppm); Cobre (<0,1mg/kg;ppm), zinco (<0,1mg/kg;ppm), cromo (<0,1mg/kg;ppm), níquel (<0,1mg/kg;ppm), Magnésio(<0,1mg/kg;ppm) sódio (<0,1mg/kg;ppm),potássio(<0,1mg/kg;ppm),alumínio(<0,1mg/kg;ppm);Alc alinidade Com Nh3 de 0,2% <i>m</i> ; Refração: 1,3829 (aprox), massa Esp.de 1090kg/m3 Ambs a 20graus (aprox); Redutor de Poluição, tecnologia Scr(redução Catalítica Seletiva); ISO 22241 e NBR 14725, Empresa Autorizada Pela ANP para Exercício Da Atividade; Em Embalagem Adequada, Conforme Portaria Inmetro 139/2011 - Código: 3469.
02	Litro	500.000	<b>Gasolina Comum (c) – Combustível Automotivo</b> , de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.
03	Litro	400.000	<b>Óleo Diesel comum S500 – Combustível</b> . Uso Rodoviário ; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.
04	Litro	500.000	<b>Óleo Diesel S10 – Combustível</b> . Uso Rodoviário; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.
05	Litro	60.000	<b>Etanol – Combustível</b> . Combustível; Álcool Etílico Hidratado - Aehc; Comum; para Utilização Automotiva; Máximo de 8% Potencial Hidrogeniônico; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.

Obs: especificações da BEC/SP.

1.3 OS ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4 A empresa participante poderá cotar todos, alguns ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.4.1 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(NS) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5 Deverá ser respeitada a numeração do(s) ITEM(NS), as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca/fabricante** de cada produto/material.

1.6 Os elementos (produtos/materiais) que compõem o(s) ITEM(NS) deverá(ão) estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.7 O(s) vencedor(es) dos itens 02, 03, 04 e 05, combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) deverá(ão) manter **posto de abastecimento de combustível**



no perímetro urbano de Ilha Solteira, com plantão de atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## **2 – Da Base Legal deste Certame: Anexos do Edital e Reserva de Recursos**

2.1. A presente licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, e Decretos Municipais nº. 4.038/06 e 5917/2015, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. **Anexo I** - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
- 2.2.2. **Anexo II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 2.2.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.2.4. **Anexo IV** - Modelo Referencial De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo para Licitar e Contratar Com A Administração Pública;
- 2.2.5. **Anexo V** - Modelo Referencial De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- 2.2.6. **Anexo VI** - Modelo para Proposta de Preço;
- 2.2.7. **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.8. **Anexo VIII** - Minuta do Contrato e
- 2.2.9. **Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação.
- 2.2.10. **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## **3 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**

3.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Compras, na Praça dos Paiaguás, nº 86, durante o expediente normal do órgão licitante, das **07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

3.3.1. A providência a que se refere o subitem 3.3 poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail ou site.

## **4 - Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço:

## **5 - Das Condições de Participação**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

**6 – Da Forma de Apresentação da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP**  
**PROCESSO Nº. 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP**  
**PROCESSO Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1., 6.4.1.2., 6.4.1.3..**

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.4.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.4.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.4.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.4.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

## 7 – Conteúdo do Envelope nº 01 - Proposta de Preços

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) a descrição detalhada e marca/fabricante do(s) item (ns) do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) prazo de entrega dos produtos: imediato, na bomba do fornecedor, no caso dos itens 02, 03, 04 e 05; e de até 02 (dois) dias, após a realização da solicitação de fornecimento, no caso do item 01;
- f) condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal eletrônica na tesouraria da contratante;
- g) preço unitário e total do(s) item(ns) em algarismo e o **valor global da proposta em algarismo e por extenso**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo três casas após a vírgula, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, nos termos da planilha de preços especificada no





**ANEXO VI**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

h) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

## **8 – Conteúdo do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b)** cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de Secretaria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- d)** decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ICMS;
- c)** prova de regularidade com as Fazendas Federal (relativa também à Seguridade Social, a ser feita através da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria Conjunta nº 1751/2014), Estadual e Municipal.
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo um (01) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.

- Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO I**.

8.2. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no **subitem 8.1, I; II e IV**, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos; obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital.

8.2.1. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não substitui os documentos relacionados no subitem **8.1, III o (Atestado de fornecimento) e V (OUTRAS COMPROVAÇÕES)**, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no **subitem 8.2**, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.1.1, 6.4.1.2 e 6.4.1.3**.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

## 9 - Do Credenciamento



9.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os documentos que seguem:

9.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “3.1.1”;

9.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

9.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

9.1.5 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

9.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

9.2 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Porte (EPP), os interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro a Certidão Simplificada de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente;

9.3 Os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por seu representante legal, que cumpram plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III, obrigatoriamente fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

9.4 Ao final do credenciamento de todos os licitantes, deverão entregar ao Pregoeiro o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope nº 2 contendo os Documentos para Habilitação;

## **10 - Do Procedimento e do Julgamento**

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO**





declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III), a Certidão Simplificada de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.5. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

10.6.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.9.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item (ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE**.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Fica assegurado às licitantes enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno



porte os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **desde que** apresentem a **Certidão Simplificada de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

10.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.22 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e



motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se o registro das razões em ata.

10.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.24.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

10.24.2. O envelope que irá guardar os **envelopes nº 2**, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do item, caso seja necessário.

10.26. Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**

## **11 - Do Recurso, da Adjudicação e da Homologação.**

11.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.



## **12 – Da Ata de Registro de Preço / do Contrato**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.2.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

12.4. A existência de preços registrados não obriga o Município da Estância Turística de Ilha Solteira-SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.5. A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.6. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade, formalizados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão de Pedido de Compras e a respectiva Nota de Empenho:

12.6.1. A Administração enviará o Pedido de Compras via e-mail para a Detentora.

12.7. A Detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto deste pregão, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução do ajuste.

12.8. Constituem também condições para a celebração das contratações:

12.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

12.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.9. A Administração não estará obrigada a adquirir o(a) produto(s) objeto deste PREGÃO da(s) detentora(s) da ARP, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das unidades da Administração Pública Municipal.

12.10. O prazo e local de entrega constam na alínea “e)” do item 7.1 Proposta de Preços

12.11. O Fornecedor terá seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços cancelado quando:

12.11.1. Descumprir as condições do edital e do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;





12.11.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.11.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

12.12. O cancelamento do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

12.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **13– Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.5. O contrato e/ou Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### **14 - Do Local, Prazo e Condições de Entrega dos Materiais/Produtos**

14.1. Os combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) deverão ser entregues através de fornecimento parcelado, **na bomba do fornecedor, que deverá ser localizada no perímetro urbano do município de Ilha Solteira-SP**, e o aditivo ARLA 32 deverá





ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, situado no Passeio Moreno, nº 551, Zona Norte, por conta e risco da licitante vencedora, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação das secretarias municipais competentes.

14.1.1. O prazo de entrega será imediato, na bomba do fornecedor, no caso dos itens 02, 03, 04 e 05; e de até 02 (dois) dias após a realização da solicitação de fornecimento, no caso do item 01.

14.2. Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

14.3. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **15 - Das Condições de Recebimento do Objeto**

15.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

15.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2. Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

## **16 - Do Pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

16.2. *As Notas Fiscais/faturas deverão conter os dados do processo licitatório e as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria, sem imperfeições.*

16.3 As Notas Fiscais/faturas deverão ser entregues no Setor de Transporte, separadas por Secretaria.

16.4. A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação de entrega, ou seja, devesse constar na Nota Fiscal/Fatura o número processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

16.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

## **17 – Do Reajustamento de Preços**

17.1 – Para que se mantenha o equilíbrio-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”,



da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

17.2 – Havendo redução nos preços dos produtos, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

## **18 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

18.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a(s) LICITANTE(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades a seguir discriminadas:

18.1.1. Pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para abertura do Processo Licitatório;

18.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento/prestação de serviço (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

18.1.3. Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

18.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento/prestação de serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens (objeto do certame) não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

18.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

18.1.7. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da(s) DETENTORA(s), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado do saldo remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

18.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) DETENTORA(s) da Ata de Registro de Preços.

18.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) DETENTORA(s) ao processo judicial de execução.

## **19 – Das Disposições Gerais**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

19.3.2. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

19.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

19.9. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



19.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Compras, Sala 01 do Paço Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº 86 - Centro, Ilha Solteira/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es).

19.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.12. A homologação do **PREGÃO** será publicada no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.13. Será competente o foro da Comarca de Ilha Solteira/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ilha Solteira, 29 de janeiro de 2021.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**  
**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo nº. 003/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ---- de 2021.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ---- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----, expedida pela ---- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Processo nº 003/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ---- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 003/2021**

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo nº 003/2021, bem como de seus anexos, cujo objeto é o registro de preços, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) e aditivo ARLA 32, durante 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Processo nº 003/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – Processo nº 003/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

-----, ----- de ----- de -----

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 003/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ILHA SOLTEIRA/SP

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

E-mail:

**Responsável legal para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços:**

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, conforme as especificações adiante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____						

Total Global da Proposta: R\$ ----- (-----).





Condições de Pagamento: **até 30 (trinta) dias, após o fornecimento da parcela do objeto licitado e entrada da nota fiscal eletrônica na tesouraria da contratante.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Prazo de Entrega: **imediate, na bomba do fornecedor, no caso dos itens 02, 03, 04 e 05; e de até 02 (dois) dias, após a realização da solicitação de fornecimento, no caso do item 01.**

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

-----, ---- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(cargo)

(carimbo)



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e vinte, na Divisão de Compras e Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes, representando o Município de Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ nº 59.754.648/0001-04, com sede na Praça dos Paiaguás nº 086, bairro Centro, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira-SP, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) ao final (Anexo Único desta Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA(s), visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para o fornecimento pela(s) DETENTORA(s) a CONTRATANTE, de (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Etanol) e aditivo ARLA 32, conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e a proposta da(s) DETENTORA(s), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços são:

ITEM	UND	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRI- CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Galão	650	<b>Aditivo Arla 32 – Galão com 20 litros</b> Redutor de Nox; (arla 32) Catalisador de Veículos Automotores Movido a Diesel; Com Ureia(32,5% <i>m</i> ), Bioreto(<0,3% <i>m</i> ), Fosfato(<0,1mg/kg;ppm), cálcio (<0,1mg/kg;ppm), ferro (<0,1mg/kg;ppm); Cobre (<0,1mg/kg;ppm), zinco (<0,1mg/kg;ppm), cromo (<0,1mg/kg;ppm), níquel (<0,1mg/kg;ppm), Magnésio(<0,1mg/kg;ppm) sódio (<0,1mg/kg;ppm),potássio(<0,1mg/kg;ppm),al			



			umínio(<0,1mg/kg;ppm);Alcalinidade Com Nh3 de 0,2%; Refração: 1,3829 (aprox), massa Esp.de 1090kg/m3 Ambs a 20graus (aprox); Redutor de Poluição, tecnologia Scr(redução Catalítica Seletiva); ISO 22241 e NBR 14725, Empresa Autorizada Pela ANP para Exercício Da Atividade; Em Embalagem Adequada, Conforme Portaria Inmetro 139/2011 - Código: 3469.			
02	Litro	500.000	<b>Gasolina Comum (c) – Combustível</b> Automotivo, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.			
03	Litro	400.000	<b>Óleo Diesel comum S500 – Combustível.</b> Uso Rodoviário ; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.			
04	Litro	500.000	<b>Óleo Diesel S10 – Combustível.</b> Uso Rodoviário; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.			
05	Litro	60.000	<b>Etanol – Combustível.</b> Combustível; Álcool Etilico Hidratado - Aehc; Comum; para Utilização Automotiva; Máximo de 8% Potencial Hidrogeniônico; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP.			

2.2. Os preços a serem pagos à(s) DETENTORA(s) serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelas Secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.1.1. Independentemente de solicitação da(s) DETENTORA(s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;

3.1.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da(s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.3. O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação



formulado pela detentora.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Setor ou até a entrega total das quantidades licitadas; quando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de vigor, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a(s) detentora(s) desde já exprime(m) sua concordância.

**5.2.** Os combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 e Etanol) deverão ser entregues através de fornecimento parcelado, **na bomba do fornecedor, que deverá ser localizada no perímetro urbano do município de Ilha Solteira-SP**, e o aditivo ARLA 32 deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, situado no Passeio Moreno, nº 551, Zona Norte, por conta e risco da licitante vencedora, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação das secretarias municipais competentes.

**5.2.1.** O prazo de entrega será imediato, na bomba do fornecedor, no caso dos itens 02, 03, 04 e 05; e de até 02 (dois) dias no caso do item 01, prazos esses que tem início após a realização da solicitação de fornecimento da parcela do objeto, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo Único desta Ata.

**5.3.** A Administração não estará obrigada a adquirir os PRODUTOS da(s) detentora(s) desta ata de registro de preço; mas qualquer uma das secretarias, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das Secretarias Municipais solicitantes.

**5.3.1.** A Administração Municipal em razão das necessidades das unidades requisitantes deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente ata de registro de preço através do Setor de Licitações, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do(s) produto(s), nas mesmas condições previstas neste instrumento.

**5.4.** Os contratos ou pedidos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela(s) DETENTORA(s) dos pedidos externos emitidos pelo Setor de Licitações, **assinados pelo Diretor**, os quais deverão ter sido precedidos da emissão da competente nota de empenho.

**5.5.** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela(s) DETENTORA(s), dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**5.5.1.** Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria Conjunta nº 1751/2014;

**5.5.2.** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**5.6.** A(s) DETENTORA(s) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto e as disposições do item 5.2 desta cláusula.



**5.6.1.** Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da(s) detentora(s) e necessidade da Administração.

**5.7.** As ordens de fornecimento, consubstanciadas em pedidos de compras, ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

**5.7.1.** Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição, liquidação e pagamento.

**5.8.** Por ocasião de cada fornecimento, a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) observar rigorosamente as especificações técnicas do(s) produto(s), que deverá(ão) ser entregue(s) com laudo de análise do fabricante para cada item.

**5.9.** A(s) DETENTORA(s) obriga(m)-se a entregar os produtos objeto da presente ata de registro de preços com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

**5.10.** Os PRODUTOS (objeto desta Ata de Registro de Preços) deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no item 1 do Edital e na proposta apresentada.

**5.10.1.** Os referidos itens deverão conter a indicação qualitativa, número do item, data de fabricação e prazo de validade.

**5.11.** Das notas fiscais, a(s) DETENTORA(s) fará(ão) constar os números do(s) item(ns) correspondentes a cada entrega, indicações do Processo Licitatório e Pregão.

**5.12.** A(s) DETENTORA(s) responsabilizar-se-á(ão) por todos os prejuízos que porventura ocasiona a PREMISA ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

**6.2.** Para processar-se o pagamento, a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) submeter à unidade requisitante a(s) competente(s) **notas fiscais eletrônicas, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento**, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho.

**6.2.1.** Nas hipóteses em que a(s) DETENTORA(s) deva(m) proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**6.2.2.** Para atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.





**6.2.3.** As unidades requisitantes não poderão receber produto/material diferente daquele objeto deste registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**6.3.** Estando em termos a documentação apresentada pela(s) DETENTORA(s), o pagamento devido será depositado na conta corrente que a mesma deverá manter no banco (**indicado, que possua agência no Município**); ou excepcionalmente, no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**8.1.** A(s) DETENTORA(s) será(ão) responsável(is) pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

**8.2.** A(s) DETENTORA(s) deverá(ão) arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**8.3.** A(s) DETENTORA(s) estará(ão) obrigada(s) a comparecer, sempre que solicitada(s), à sede da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**8.4.** A(s) DETENTORA(s) deverá(ão) observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**8.5.** Não será permitida a subcontratação sem a prévia anuência da Contratante.

**8.6.** A(s) DETENTORA(s) dos itens 02, 03, 04 e 05, combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol) deverá(ão) manter **posto de abastecimento de combustível no perímetro urbano de Ilha Solteira, com plantão de atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a(s) DETENTORA(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades a seguir discriminadas:

**9.1.1.** Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para abertura do Processo Licitatório;

**9.1.2.** Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento/prestação de serviço (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

**9.1.3.** Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

**9.1.4.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao



contrato ou à ordem de fornecimento/prestação de serviço decorrente da presente ata;

**9.1.5.** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens (objeto do certame) não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**9.1.6.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

**9.1.7.** Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da(s) DETENTORA(s), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado do saldo remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**9.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) DETENTORA(s).

**9.3.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) DETENTORA(s) ao processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**10.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) DETENTORA(s):

**10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**10.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento/prestação de serviço ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**10.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.4.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ilha Solteira – Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**11.2.** Assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido a mesma lavrada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetida para publicação no S.O.E.M. (Semário Oficial Eletrônico do Município), o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei.



Ilha Solteira, --- de ----- de 2021.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**DETENTORA: (Razão Social)**

**Responsável: \_\_\_\_\_**

Gestor da Ata(Titular):

Gestor da Ata(suplente):

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
XX	XX	XX	XX
			MARCA/FABRICANTE:
			VALOR UNITÁRIO R\$:
			VALOR TOTAL R\$:
DETENTORA (Razão Social):			
CNPJ(MF):		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Fone e Fax:	
Cidade:		Estado:	E-mail:
Representante Legal:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Estado Civil:		Profissão:	
Telefone:		E-mail:	

Licitante(s) que aceita(m) cotar o fornecimento objeto acima descrito em condições iguais as do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Fone e Fax:

Cidade: Estado:

Representante Legal: (assinatura) \_\_\_\_\_

2ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Fone e Fax:

Cidade: Estado:

Representante Legal: (assinatura) \_\_\_\_\_

3ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Fone e Fax:

Cidade: Estado:

Representante Legal: (assinatura) \_\_\_\_\_



ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
XX	XX	XX	XX
			MARCA/FABRICANTE:
			VALOR UNITÁRIO R\$:
			VALOR TOTAL R\$:
DETENTORA (Razão Social):			
CNPJ(MF):		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Fone e Fax:	
Cidade:		Estado:	E-mail:
Representante Legal:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Estado Civil:		Profissão:	
Telefone:		E-mail:	

Licitante(s) que aceita(m) cotar o fornecimento objeto acima descrito em condições iguais as do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social):

CNPJ(MF):                      Inscrição Estadual:

Endereço:                      Fone e Fax:

Cidade:                              Estado:

Representante Legal: (assinatura) \_\_\_\_\_

2ª (Razão Social):

CNPJ(MF):                      Inscrição Estadual:

Endereço:                      Fone e Fax:

Cidade:                              Estado:

Representante Legal: (assinatura) \_\_\_\_\_

3ª (Razão Social):

CNPJ(MF):                      Inscrição Estadual:

Endereço:                      Fone e Fax:

Cidade:                              Estado:

Representante Legal: (assinatura) \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021.**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CONTRATO N° ---/2021**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de combustíveis (-----), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA e a empresa (-----).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Paiaguás, 86, neste ato representado por seu Prefeito, Otávio Augusto Giantomassi Gomes, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.754.648/0001-04.

**CONTRATADA:** (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº (...), bairro (...), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº (...), inscrito no CPF/MF sob nº (...), residente na Rua (...), nº (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de -----, com entrega parcelada, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com o objetivo de atender as necessidades da Administração, conforme especificação adiante:

ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**.



2.2 Os fornecimentos serão iniciados mediante pedido emitido pelo Setor de Licitações, **assinadas pelo Diretor**.

2.2.1 Se o servidor verificar que os produtos não estão de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 Os combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 e Etanol) deverão ser entregues através de fornecimento parcelado, **na bomba do fornecedor**, que deverá ser localizada no perímetro urbano do município de Ilha Solteira-SP, e o aditivo ARLA 32 deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, situado no Passeio Moreno, nº 551, Zona Norte, por conta e risco da licitante vencedora, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação das secretarias municipais competentes.

2.3.1 O prazo de entrega será imediato no caso dos combustíveis (itens 02, 03, 04 e 05); e de até 02 (dois) dias no caso do item 01, prazos estes contados após a realização da solicitação de fornecimento da parcela do objeto.

2.4 As entregas do aditivo ARLA 32 deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.5 Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

2.6 Ficará a cargo da (s) contratada (s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O preço global deste contrato é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo **JUSTIFICATIVA** circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta corrente da **CONTRATADA**, após 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto contratado e da apresentação da nota fiscal eletrônica na tesouraria da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**



O presente contrato terá vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações, a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1 Compete à CONTRATANTE:**

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e nos prazos pactuados.

##### **6.2 Compete à CONTRATADA:**

6.2.1 Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

6.2.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

6.2.3 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

6.2.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, apresentando a correspondente guia de recolhimento.

6.2.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

6.2.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao incremento do objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a(s) CONTRATADA(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades a seguir discriminadas:

6.3.1 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento/prestação de serviço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

6.3.2 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

6.3.3 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento/prestação de serviço decorrente



do presente contrato;

6.3.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

6.3.5 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

6.5.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6.6. A(s) **CONTRATADA(S)** dos itens 02, 03, 04 e 05, combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol) deverá(ão) manter **posto de abastecimento de combustível no perímetro urbano de Ilha Solteira**, com plantão de atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 Constituem motivo de rescisão do contrato:

7.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a



CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;

7.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

7.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.2 e 7.1.17;

7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 judicial, nos termos da legislação.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.1.1 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras





definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ilha Solteira – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em duas vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Ilha Solteira, ----- de ----- de 2021.

---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**



Gestor do Contrato (Titular):

Gestor do Contrato (suplente):

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**



**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

**CONTRATADA/DETENTORA:** ( \_\_\_\_\_ *NOME DA EMPRESA* \_\_\_\_\_ )

**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol) e aditivo ARLA 32, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol) e aditivo ARLA 32, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com